

VASTIS

Consultoria de Valores Mobiliários

CÓDIGO DE ÉTICA

Elaborado nos termos do art. 16 da Resolução CVM nº 19/2021

Vastis Consultoria de Investimentos LTDA

CNPJ 68.144.262/0001-63

Agosto de 2026

1. Objetivo

Este Código de Ética estabelece os princípios e as condutas que orientam a atuação da Vastis Consultoria de Investimentos LTDA e de seus administradores, colaboradores e prepostos no exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários, concretizando os deveres previstos no art. 16 da Resolução CVM nº 19/2021 e assegurando que os interesses dos clientes sejam sempre colocados acima dos interesses da própria consultoria.

2. Princípios gerais

- **Boa fé, transparência, diligência e lealdade:** a Vastis exerce suas atividades colocando os interesses de seus clientes acima dos seus próprios, em todas as circunstâncias.
- **Independência:** as recomendações são fundamentadas exclusivamente no interesse do cliente e no seu perfil de investidor, sem influência de interesses comerciais próprios ou de terceiros.
- **Adequação (suitability):** todas as recomendações levam em conta os objetivos de investimento, a situação financeira e o perfil de risco de cada cliente, conforme a regulamentação de suitability aplicável.
- **Confidencialidade:** as informações de clientes são tratadas com sigilo, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade alheia à prestação do serviço contratado.
- **Ausência de garantia de resultados:** a Vastis não assegura nem sugere níveis de rentabilidade, tampouco isenção de risco para o investidor.

3. Deveres do consultor

Em cumprimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 19/2021, a Vastis e seus profissionais se comprometem a:

- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos de investimento dos clientes, considerando sua situação financeira e perfil;
- Cumprir fielmente o contrato de consultoria firmado por escrito com cada cliente, contendo remuneração cobrada, potenciais conflitos de interesse, riscos das operações recomendadas, periodicidade das informações prestadas e abrangência dos serviços;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes;
- Prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte à consultoria prestada, inclusive a avaliação de perfil;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem obtida em decorrência da condição de consultor de valores mobiliários;
- Suprir os clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados, na forma e prazos estabelecidos nas regras internas;

- Suprir os clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
- Prestar as informações solicitadas pelo cliente pertinentes aos fundamentos das recomendações realizadas;
- Informar à CVM, no prazo máximo de 10 dias úteis, sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar;
- Ao orientar clientes na escolha de prestadores de serviços, zelar pela adequada prestação e divulgar qualquer relação comercial estabelecida com o prestador, sendo vedado receber remuneração pela indicação.

4. Vedações

É vedado à Vastis e a seus profissionais, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 19/2021:

- Atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de recomendação aos clientes, ressalvadas as hipóteses de segregação de atividades previstas na regulamentação;
- Modificar de forma relevante as características básicas dos serviços prestados sem autorização prévia e por escrito do cliente;
- Garantir níveis de rentabilidade;
- Omitir informações sobre conflitos de interesse e riscos relativos ao objeto da consultoria;
- Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que possa prejudicar a independência da consultoria;
- Atuar como procurador ou representante dos clientes perante instituições do sistema de distribuição de valores mobiliários para executar as recomendações.

5. Conflitos de interesse

Sempre que uma situação de conflito de interesses, mesmo que potencial, seja identificada, a Vastis informará ao cliente o conflito e suas fontes antes de efetuar qualquer recomendação de investimento. O diretor de compliance é responsável por identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos que possam afetar a independência da consultoria.

6. Sigilo e confidencialidade

Todos os administradores, colaboradores e prepostos da Vastis devem preservar as informações confidenciais de clientes, sendo proibida a transferência dessas informações a pessoas não habilitadas ou que possam utilizá-las indevidamente. O acesso a arquivos e informações confidenciais é restrito e monitorado, conforme detalhado no documento “Regras, Procedimentos e Controles Internos”.

7. Aceitação de presentes e benefícios (soft dollar)

Não é permitido o recebimento de presentes, viagens, cursos ou qualquer outro benefício de terceiros (emissores, gestoras, distribuidores) que possa comprometer a independência das recomendações da Vastis. Presentes de valor simbólico (institucionais, sem contrapartida) podem ser aceitos e devem ser registrados junto ao diretor de compliance.

8. Aplicação e vigência

Este Código de Ética aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores e prepostos da Vastis Consultoria de Investimentos LTDA, e será revisado sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável ou na estrutura da empresa. Sua observância é de responsabilidade de todos os profissionais e seu cumprimento é supervisionado pelo diretor de compliance.

Lucas Cancian Rossitti

Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários
(Consultor CVM 004522-5)
Tietê/SP, Agosto de 2026